



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

Obriga as escolas da Rede Privada de Ensino do Recife a ministrar treinamento sobre noções básicas de prevenção de acidentes e de primeiros socorros aos alunos do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 1º As escolas da Rede Privada de Ensino do Recife ficam obrigadas a ministrar, periodicamente, treinamento sobre noções básicas de prevenção de acidentes e de primeiros socorros aos alunos do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O treinamento mencionado no *caput* deverá ser ministrado de acordo com diretrizes específicas para cada faixa etária.

Art. 2º O treinamento a que se refere o art. 1º deverá ser realizado no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. Caberá a cada Instituição de Ensino definir as datas para a realização do treinamento.

Art. 3º A desobediência ou a inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitarão as escolas da Rede Privada às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira infração; e

II - multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno matriculado, quando não sanada a irregularidade após a advertência disposta no inciso I.

§ 1º Na advertência de que trata o inciso I, o infrator deverá ser notificado para que seja realizado o treinamento sobre noções básicas de prevenção de acidentes e de primeiros socorros, devendo apresentar a programação no prazo de até 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

§ 2º O valor da multa de que trata o inciso II será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Fevereiro de 2023.

ZÉ NETO
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, estipula a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Nessa seara, a supramencionada Norma Federal preceitua a oferta de cursos anuais destinados à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação.

No mesmo sentido, a Lei Municipal nº 17.643, de 25 de agosto de 2010, institui que os servidores das unidades escolares deverão estar habilitados a prestar primeiros socorros:

Art. 1º Torna obrigatória, nas escolas e creches municipais do Recife, a presença de profissionais que estejam habilitados a prestar primeiros socorros, bem como fazer os devidos encaminhamentos à unidade médica, quando necessário.

Parágrafo único. Os profissionais a que se refere o Art. 1º deverão ser os servidores das unidades escolares que se habilitarão a prestar primeiros socorros.

No entanto, não há previsão de treinamento dos alunos quanto a noções básicas para prevenção de acidentes e primeiros socorros. Esse treinamento é objeto de nossa Proposição, visto que, com o conhecimento adequado, os alunos poderão, além de tomar medidas preventivas, auxiliar, em situação mais simples, os profissionais habilitados nos primeiros socorros.

De acordo com dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde (MS), em 2015, foram registradas 2.441 mortes de crianças de 0 a 14 anos, no Brasil, devido a acidentes domésticos. Estudos mostram, no entanto, que 90% dos acidentes podem ser evitados com medidas simples e eficazes de mudança de comportamento e de adequação para a promoção da prevenção¹.

¹https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

O treinamento, destarte, dos alunos do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental quanto às noções básicas de prevenção de acidentes e de primeiros socorros trará externalidades positivas na redução de acidentes e no agravamento das ocorrências.

Diante do exposto, com base nos valores sociais da Educação e da Saúde, inculpidos nos arts. 196 e 205 da Constituição Federal de 1988, levantamos esta discussão democrática, solicitando dos nossos Pares desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 2 de Fevereiro de 2023.

ZÉ NETO
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Zé Neto

Ementa: Obriga as escolas da Rede Privada de Ensino do Recife a ministrarem treinamento sobre noções básicas de prevenção de acidentes e de primeiros socorros aos alunos do ensino médio e dos anos finais do ensino fundamental.

Data de Entrada: 03/01/2023 **Data de Saída:** 09/01/2023 **Nº de Ordem:** 24455-A/2023

Admissibilidade da Proposição

Admitida Não Admitida

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?
Sim Não
- redigir a palavra "caput" em itálico.
2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?
Sim Não
3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?
Sim Não
4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não
5. Contém justificativa?
Sim Não
 - a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?
Sim Não
 - b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?
Sim Não Não se aplica
 - c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim Não Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim Não